



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura  
**CACHOEIRA DOURADA-GO**  
< Um Governo de trabalho >

**LEI nº 689/2014.**

**“O Executivo Municipal fica autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder uma Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2014, por excesso de arrecadação, alterando a Lei nº 668 de 15 de Janeiro de 2014- Lei Orçamentária Anual - LOA, da Lei nº 650/2013 de 09 de Setembro de 2013-Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei nº 668/2014 de 15 de janeiro de 2014-Plano Plurianual Anual-PPA, na seguinte modalidade de aplicação:

12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

361 – Ensino Fundamental

12.361.0403.1017 – Construção Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.

44.90.51.123(0000) – Obras e Instalações – R\$ 698.555,58 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura das dotações de que trata o art. 1º da presente lei, o excesso de arrecadação a ser verificada com convênios com Ministério da Educação, subsequente abertura de rubrica por fonte específica.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11(Onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (11/08/2014).**

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,  
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 11 / 08 / 14

SECRETARIA GERAL

**JOSELIR SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.**